

MUNICÍPIO DO PORTO

AVISO

1 – Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 13-05-2021, foi criado o serviço de guarda-noturno no Município do Porto, pelo que se encontra aberto, pelo prazo de **15 dias úteis (entre o dia 1 e o dia 22 de fevereiro, inclusive)**, procedimentos concursais para a atribuição de 11 licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno.

2 – Legislação aplicável: Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno.

3 – Funções – *“A atuação do guarda-noturno tem objetivos exclusivamente preventivos, sendo as suas funções: a) Manter a vigilância e a proteção da propriedade dos moradores da sua área, com os quais tenha uma relação contratual; b) Prestar informações, no âmbito das respetivas competências, aos seus clientes e demais cidadãos que se lhe dirijam; c) No mais curto espaço de tempo, informar as forças e serviços de segurança de tudo quanto tomem conhecimento que possa ter interesse para a prevenção e repressão de atos ilícitos e das incivildades em geral, como ainda, receber informações relevantes sobre a situação de segurança na sua área de atuação; d) Apoiar a ação das forças e serviços de segurança e de proteção civil quando tal lhe for solicitado.”*

4 – Área de atuação: (definidas no documento anexo)

1. **área de atuação 1** – denominado Bairro da Vilarinha da Junta de Freguesia de Ramalde - 1 licença de guarda-noturno;
2. **área de atuação 2** – rua de São João de Brito e envolvente da Junta de Freguesia de Ramalde - 1 licença de guarda-noturno;
3. **área de atuação 3** – denominado “Bairro dos Músicos” e envolvente da Junta Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos - 1 licença de guarda-noturno;
4. **área de atuação 4** – Bairro Marechal Gomes da Costa e envolvente da Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos - 1 licença de guarda-noturno;
5. **área de atuação 5** – Fluvial, rua do Ouro e Arrábida da Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos - 1 licença de guarda-noturno;
6. **área de atuação 6** – Bairro de Guerra Junqueiro e envolvente da Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos - 1 licença de guarda-noturno;
7. **área de atuação 7** – rua de Cedofeita e envolvente da Junta de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória - 1 licença de guarda-noturno;
8. **área de atuação 8** – Praça de Carlos Alberto e zona da Movidá da Junta de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória - 1 licença de guarda-noturno;
9. **área de atuação 9** – rua de Gonçalo Cristóvão, rua de Faria de Guimarães e envolvente da Junta de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória - 1 licença de guarda-noturno;
10. **área de atuação 10** – Praça dos Poveiros, S. Bento, rua Sá de Bandeira e envolvente da Junta de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória - 1 licença de guarda-noturno;
11. **área de atuação 11** – rua das Flores, Ribeira e Miragaia da Junta de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória - 1 licença de guarda-noturno.

5 – Requisitos de admissão:

1 - Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Possuir plena capacidade civil;
- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
- h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
- i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
- j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
- k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções (...);
- l) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

2 — Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6 – Formalização da candidatura:

6.1 – A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, e **disponível em:** <https://portaldomunicpe.cm-porto.pt/formularios> - **Candidatura a concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da atividade de guarda-noturno**, podendo ser entregues pessoalmente **no Gabinete do Município**, Praça General Humberto Delgado 266, 4000-010 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, com a seguinte documentação/informação:

6.1.1 Identificação do domicílio do requerente e Declaração de honra, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j) e m), do n.º 1 do art.º 24.ª da Lei 105/2015, de 25 de agosto;

6.1.2. Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;

6.1.3. Certificado de habilitações literárias;

6.1.4. Certificado de registo criminal;

6.1.5. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

6.1.6. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;

6.1.7. Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo anterior;

6.1.8. Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;

6.1.9. Documentos comprovativos de outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

6.2 - Os documentos referidos nas alíneas 6.1.5), 6.1.6) e 6.1.7) podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de licença.

6.3 - Poderá ser exigido a qualquer um dos candidatos, em caso de dúvida sobre as declarações constantes do requerimento de admissão a procedimento concursal, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações.

6.4 - São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, o envio da candidatura fora de prazo estipulado para o efeito, a falta de envio do formulário tipo e ou a falta de envio dos documentos referidos no ponto 6.1 do presente aviso.

6.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 – Métodos de seleção:

7.1 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

a) **Prova de conhecimentos**, será escrita, composta por um conjunto de questões de escolha múltipla de **Cultura Geral da Atualidade** e de **Legislação Específica**, de realização individual em suporte papel, com consulta em suporte papel ou digital, numa só fase, tendo a sua duração até ao limite de 60 minutos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

A Legislação Específica a aplicar é a seguinte:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto – Regime jurídico da atividade do guarda-noturno;
- Portaria n.º 991/2009 de 08 de setembro - Aprova os modelos de uniforme, distintivos e emblemas, equipamento e identificador de veículo, a usar no exercício da atividade de guarda-noturno;
- Lei n.º 05/2006 de 23 de fevereiro com as suas diversas alterações (a Lei n.º 50/2019 de 24 de julho procede à 6.ª alteração) – Regime jurídico das armas e munições;
- Lei n.º 53/2007 de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.
- Decreto-lei n.º 243/2015 de 19 de outubro – Estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.
- Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.
- Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso superior a 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

b) **Avaliação Psicológica**, será realizada por psicólogo inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses e é composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. A avaliação psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

- Elevado - 20 valores
- Bom - 16 valores
- Suficiente - 12 valores
- Reduzido - 8 valores
- Insuficiente - 4 valores

7.2 — Os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados são os seguintes:

a) Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas – HA;

Experiência Profissional – EP;

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + 2EP)/3$

Em que:

Habilitação Académica (HA):

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Habilitação Académica	Valoração
Escolaridade mínima obrigatória	20 Valores

Experiência Profissional: neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para a função em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas.

Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência profissional até 10 anos.	10 Valores
Experiência profissional superior a 10 anos e inferior a 15 anos.	15 Valores
Experiência profissional superior a 15 anos.	20 Valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada.

O júri entendeu atribuir uma ponderação superior ao fator Experiência Profissional, neste método de seleção, por considerar que este permite melhor aferir a avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas às funções para que o procedimento foi aberto.

b) **Entrevista de avaliação de competências**, será realizada por um técnico com formação adequada para o efeito, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido. As competências a avaliar, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

1. Iniciativa e Autonomia - competência ponderada a 25%
2. Tolerância à pressão e contrariedades - competência ponderada a 25%
3. Responsabilidade e Compromisso - competência ponderada a 25%
4. Comunicação - competência ponderada a 25%

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível classificativo
100%	20 Valores	<i>Nível Elevado</i>
75% a 99%	16 Valores	<i>Nível Bom</i>
50% a 74%	12 Valores	<i>Nível Suficiente</i>
30% a 49%	8 Valores	<i>Nível Reduzido</i>
0 a 29%	4 Valores	<i>Nível Insuficiente</i>

7.3 — Serão aplicados os critérios de preferência dispostos no art.º 25.º da Lei 105/2015, a saber:

- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
- b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
- c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança ou ter exercido funções de Polícia Municipal e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios já descritos, tem preferência, pela seguinte ordem:

- a) O candidato com menor idade;
- b) O candidato que tiver mais anos de serviço (...) que anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

7.4 - A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + AP) / 2$$

Ou

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

Em que: CF – Classificação final; PC – Prova de Conhecimentos; AP – Avaliação Psicológica, AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

7.5 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

7.6 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer uma das provas que compõem os métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos excluídos do procedimento.

8 — A ordenação e classificação final do procedimento são notificadas aos interessados por correio eletrónico constante do requerimento de candidatura e publicitadas, por afixação, na junta de freguesia.

9 — Composição do Júri:

Junta de Freguesia de Ramalde – área de atuação 1 e 2

Presidente: Catarina Araújo, Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos da Câmara Municipal do Porto.

1.º Vogal: Ângelo Roberto Abreu de Sousa, do Comando Metropolitano do Porto.

2.º Vogal: Patrícia Rapazote, Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde.

Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos – área de atuação 3, 4, 5 e 6

Presidente: Catarina Araújo, Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos da Câmara Municipal do Porto.

1.º Vogal: Ângelo Roberto Abreu de Sousa, do Comando Metropolitano do Porto.

2.º Vogal: Sofia Soares Maia, Presidente da Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos.

Junta de Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos – área de atuação 7, 8, 9, 10 e 11

Presidente: Catarina Araújo, Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos da Câmara Municipal do Porto.

1.º Vogal: Ângelo Roberto Abreu de Sousa, do Comando Metropolitano do Porto.

2.º Vogal: Nuno Cruz, Presidente da Junta de Cedofeita, Sato Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

10 – Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 – Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados através da Linha Porto. 220 100 220 (de 2.ª a 6.ª – 9h00/19h00) ou através do *email* institucional: recrutamento@cm-porto.pt.

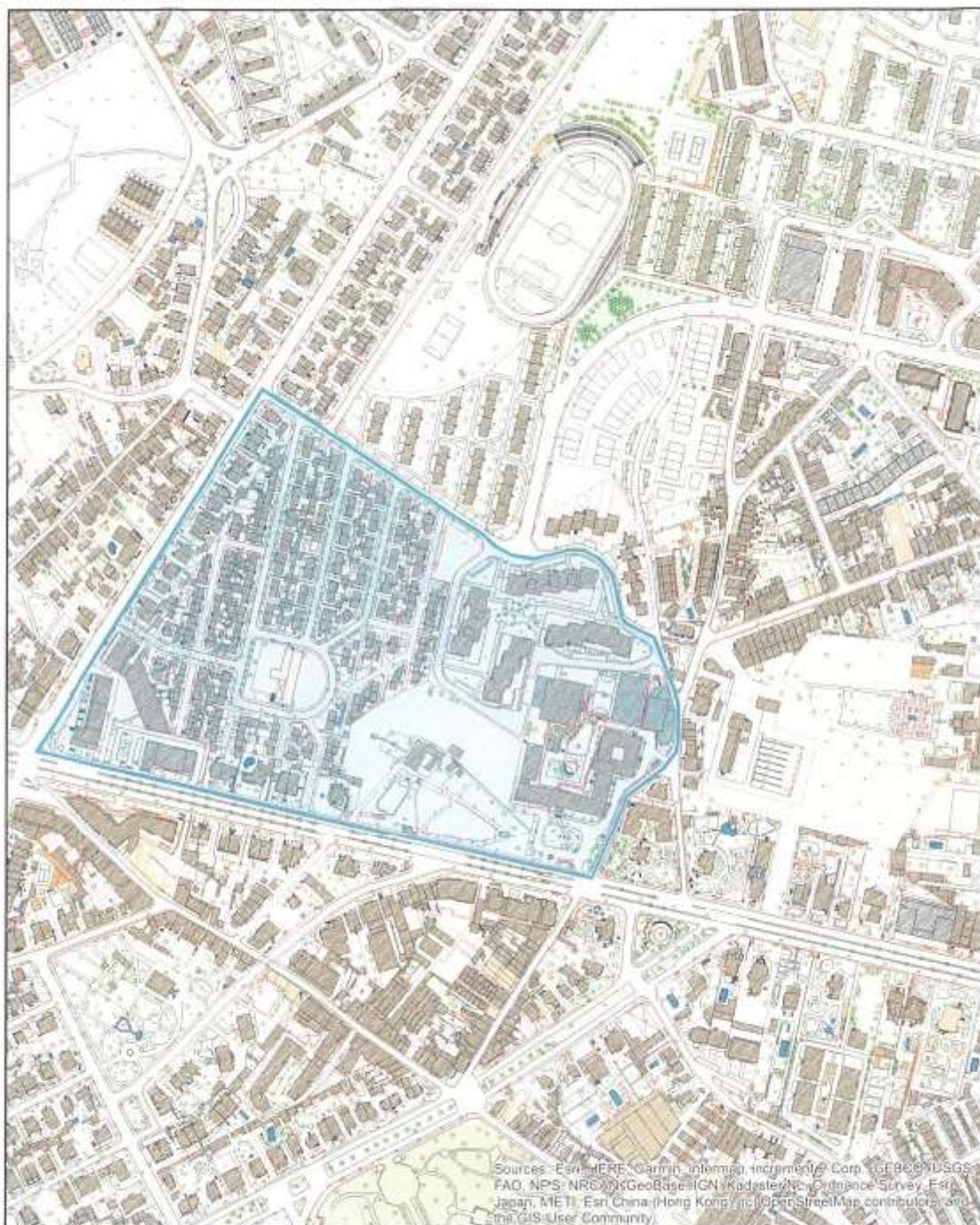
Porto e Direção Municipal de Recursos Humanos, 28 de janeiro de 2022

A Diretora Municipal de Recursos Humanos

Salomé Ferreira

ANEXO

Área 1 - Bairro da Vilarinha e envolvente



Sources - Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRC, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri, Japan, METI, Esri China (Hong Kong), Swisstopo, Mapbox Contributors, and the GIS User Community



EXTRATO DO MAPA

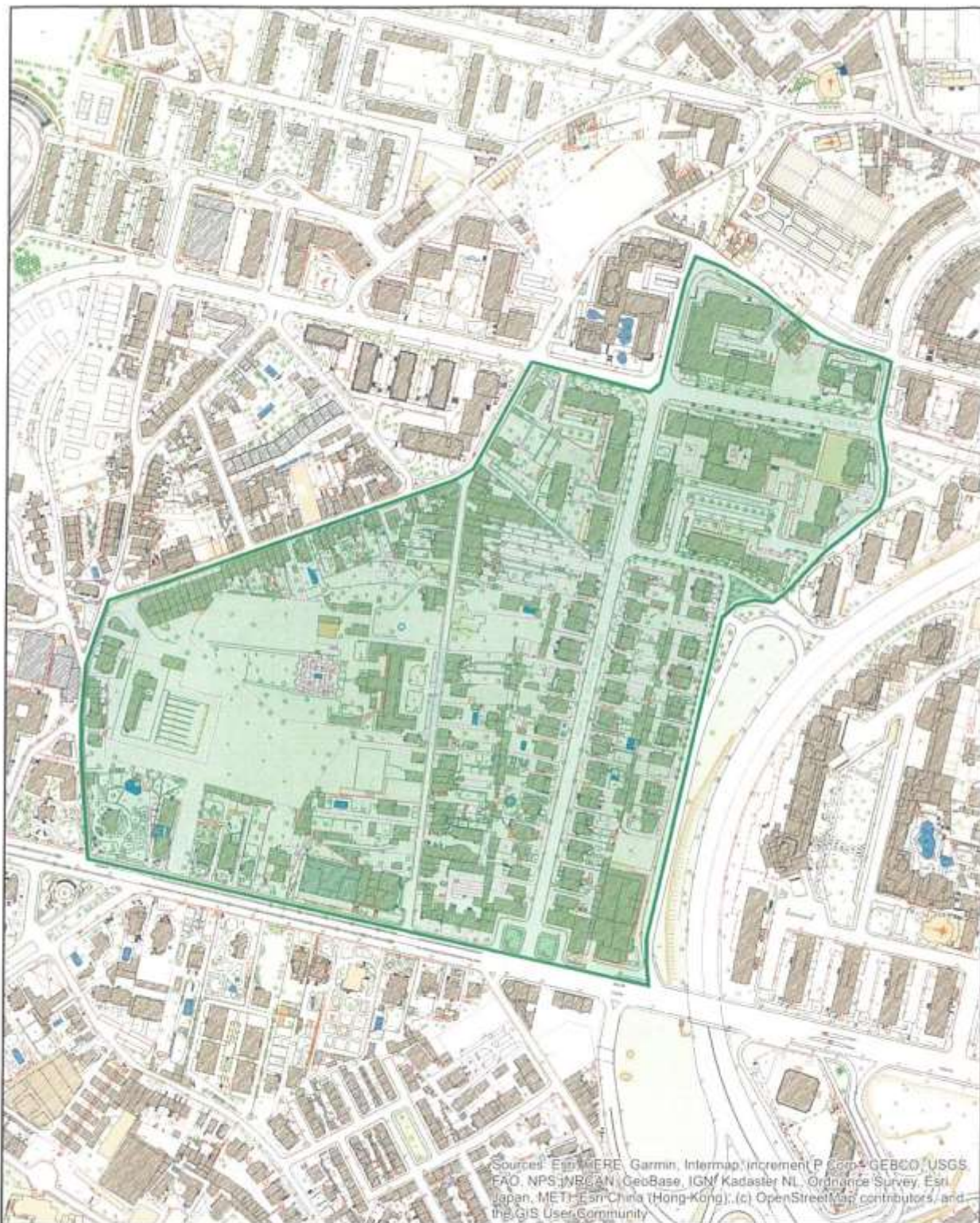
Publicitação Web

22-04-2021



Escala 1:4 514

Área 2 - rua S. João de Brito e envolvente



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community



EXTRATO DO MAPA

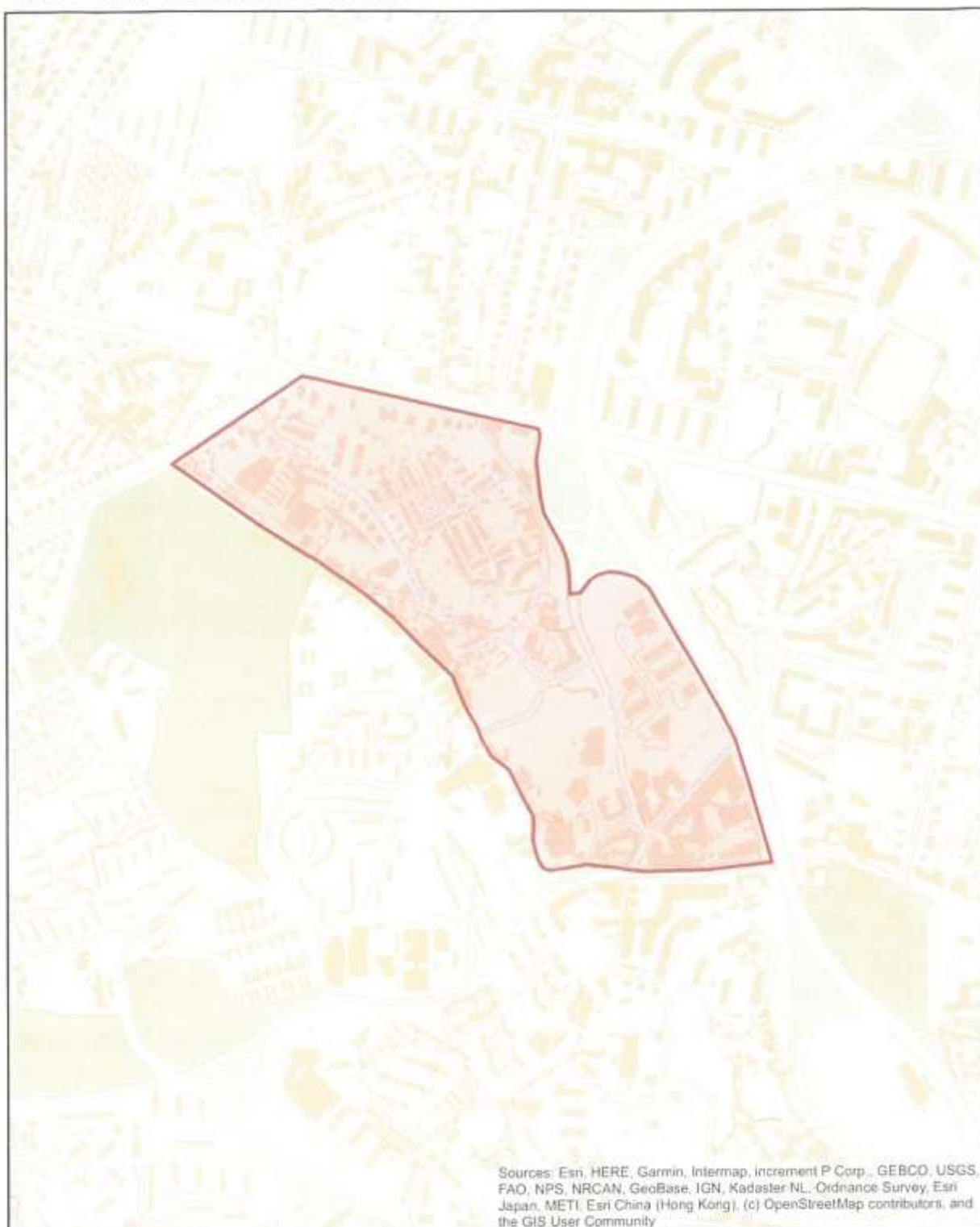
Publicitação Web

22-04-2021





Escala 1:4 514

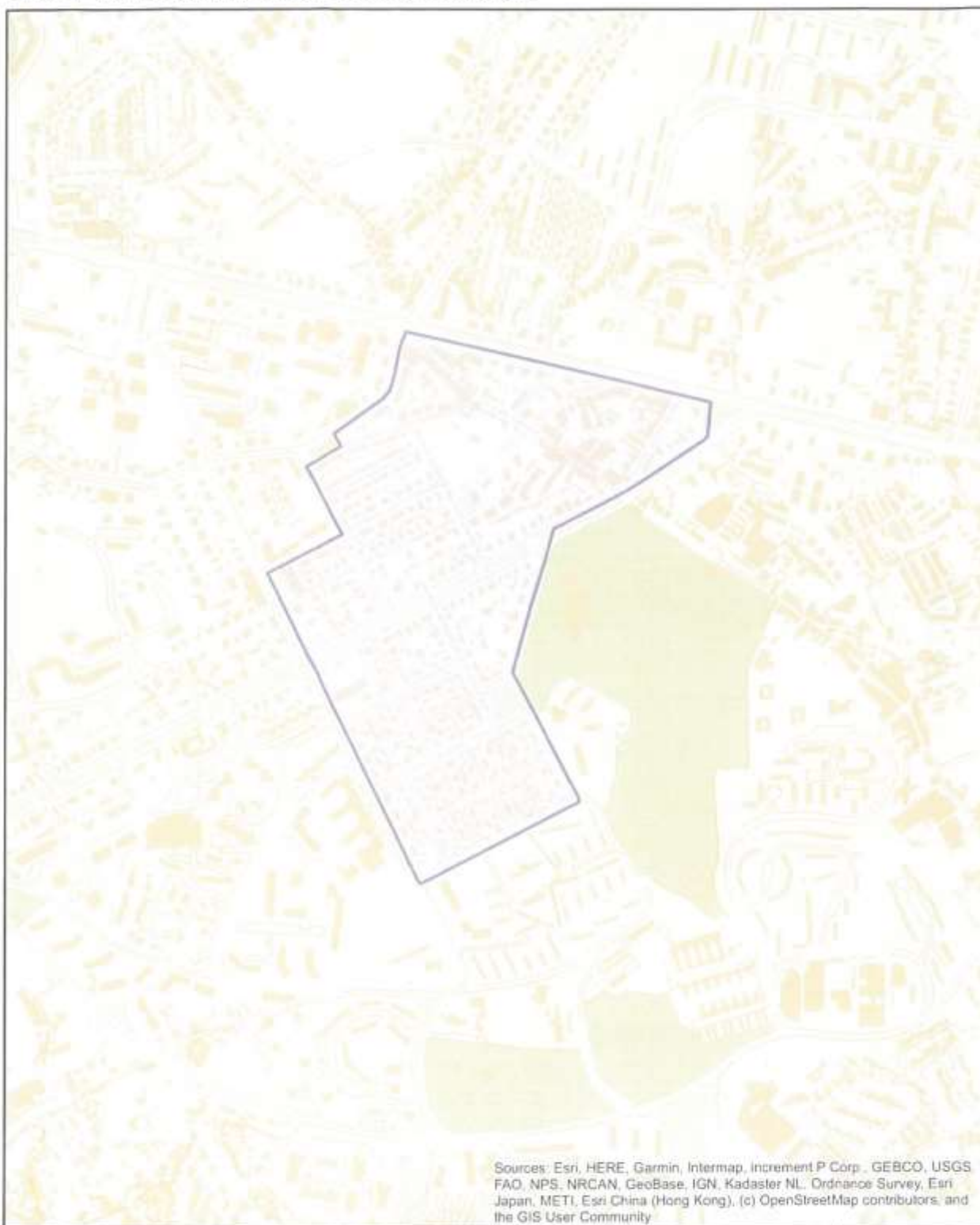
Área 3 - Bairro dos Músicos e envolvente





Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community

	EXTRATO DO MAPA		 Escala 1:9 028
	Publicitação Web	22-04-2021	

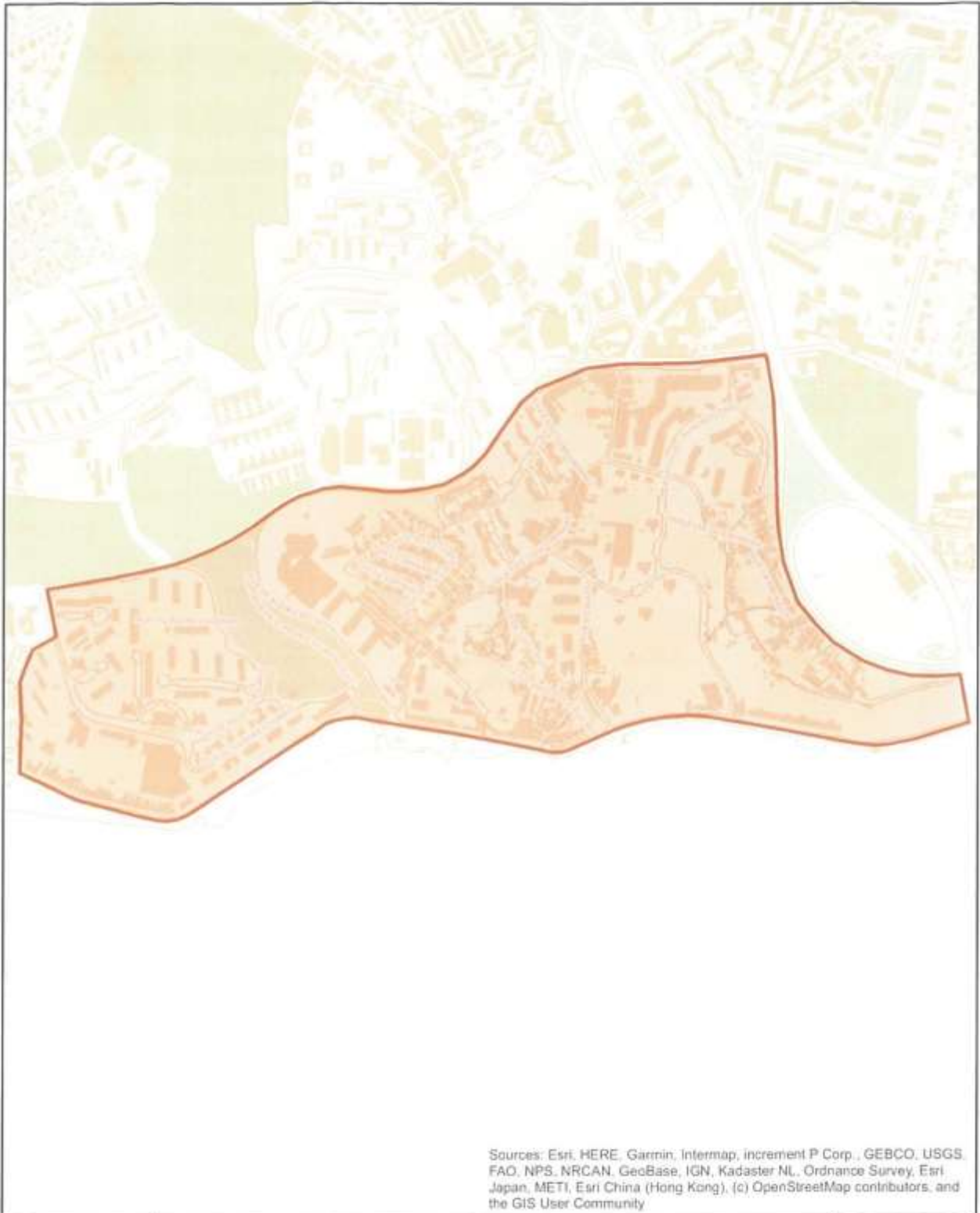
Área 4 - Bairro Marechal Gomes da Costa e envolvente





Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community

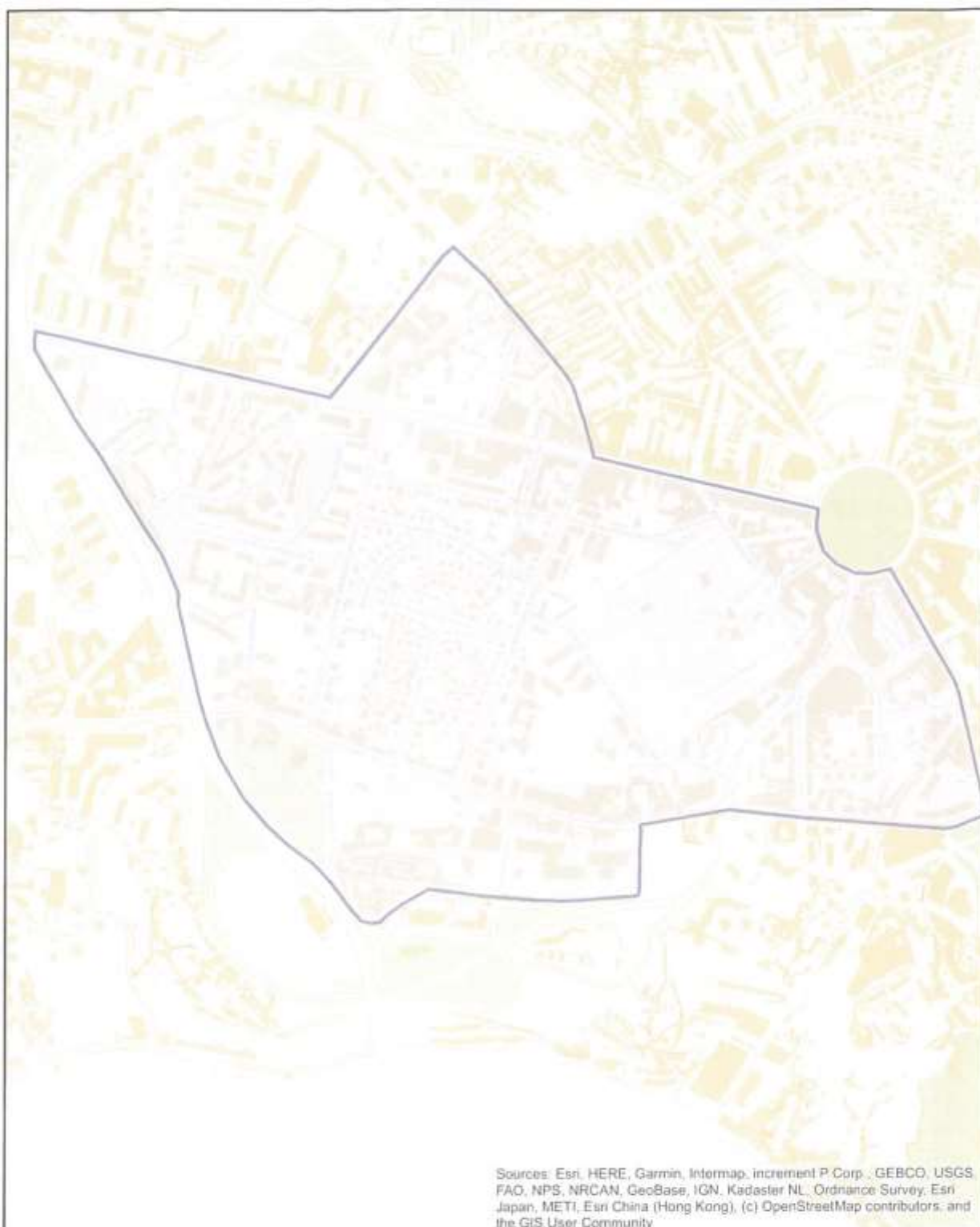
	EXTRATO DO MAPA	
	Publicitação Web 22-04-2021	Escala 1:9 028



Área 5 - Fluvial, rua do Ouro e Arrábida



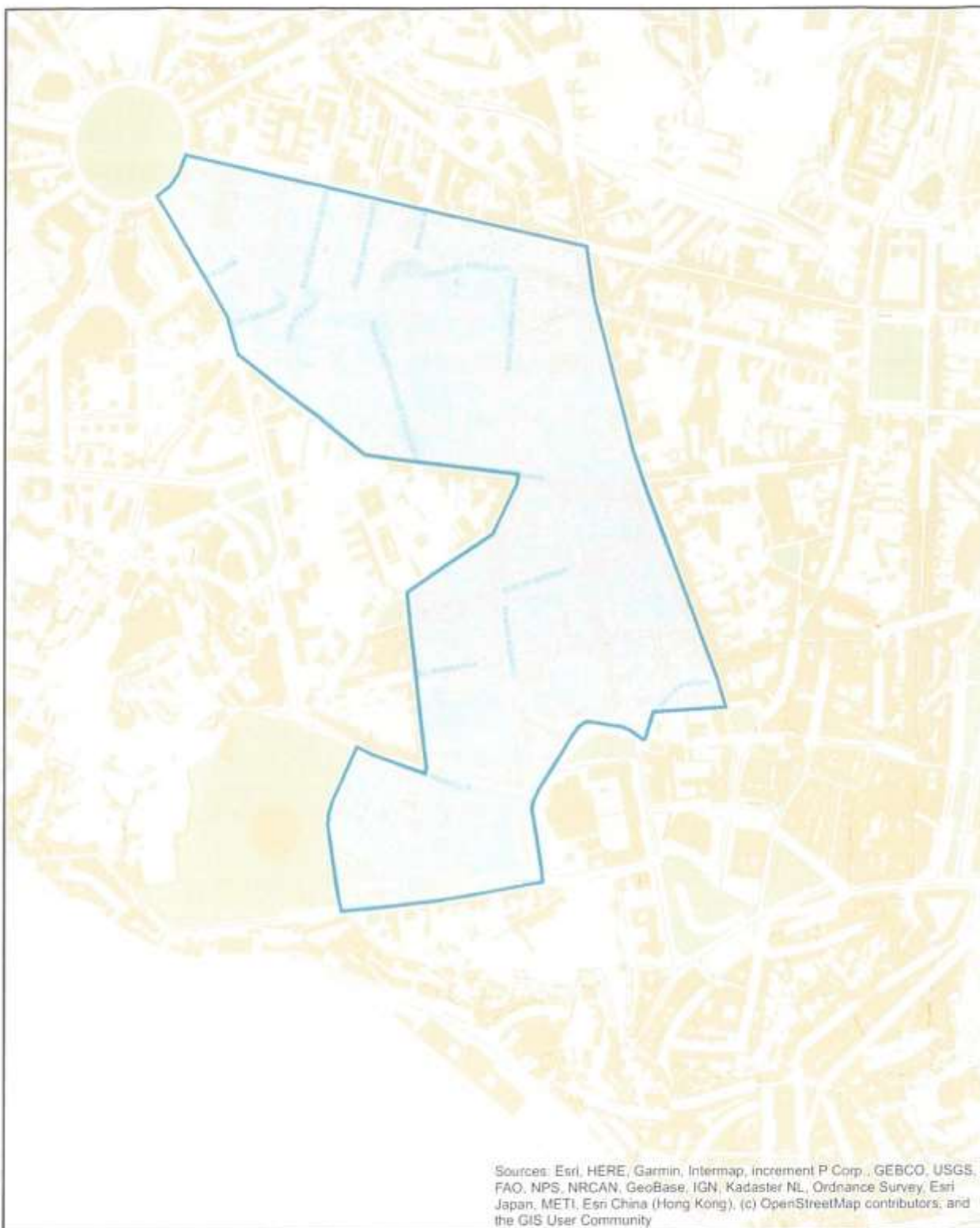
	EXTRATO DO MAPA		 Escala 1:9 028
	Publicitação Web	22-04-2021	

Área 6 - Bairro de Guerra Junqueiro e envolvente



	EXTRATO DO MAPA		 Escala 1:10 000
	Publicitação Web	22-04-2021	

Área 7 - rua de Cedofeita e envolvente



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community



EXTRATO DO MAPA

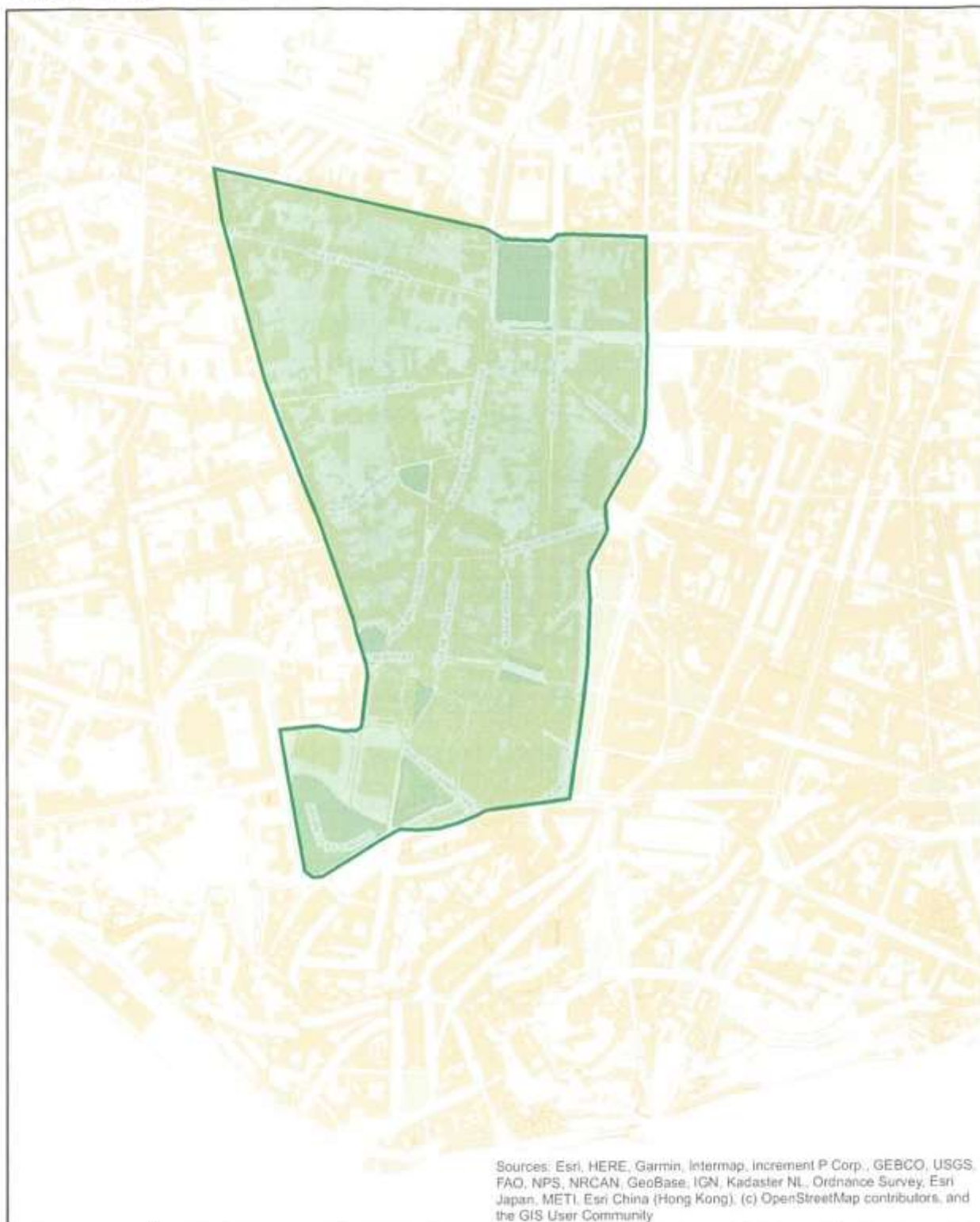
Publicitação Web

22-04-2021





Escala 1:9 028

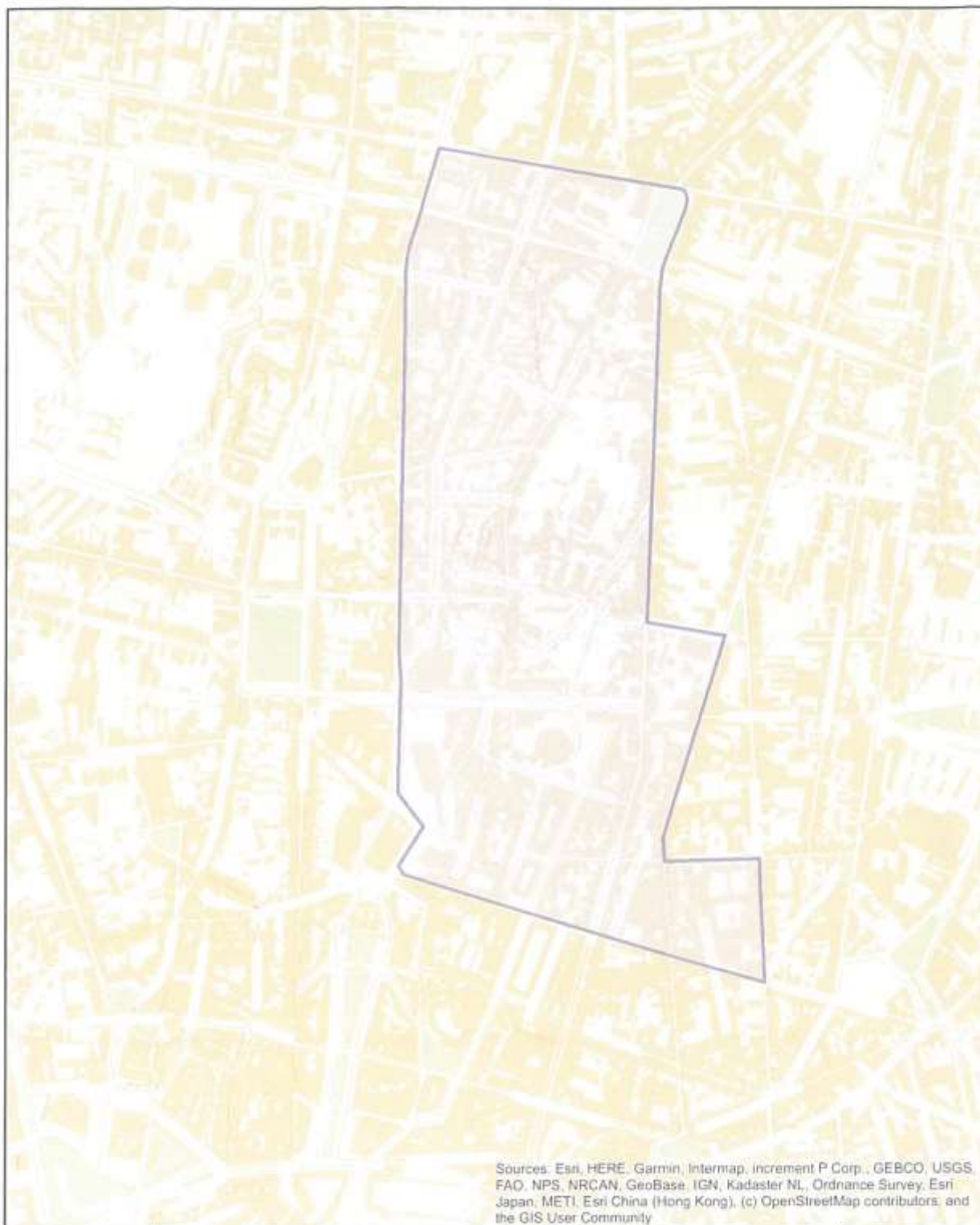
Área 8 - Praça de Carlos Alberto e Movida



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, Increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community

	EXTRATO DO MAPA		 Escala 1:9 028
	Publicitação Web	22-04-2021	

Área 9 - rua de Gonçalo Cristovão, rua de Faria Guimarães e envolvente



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community



EXTRATO DO MAPA

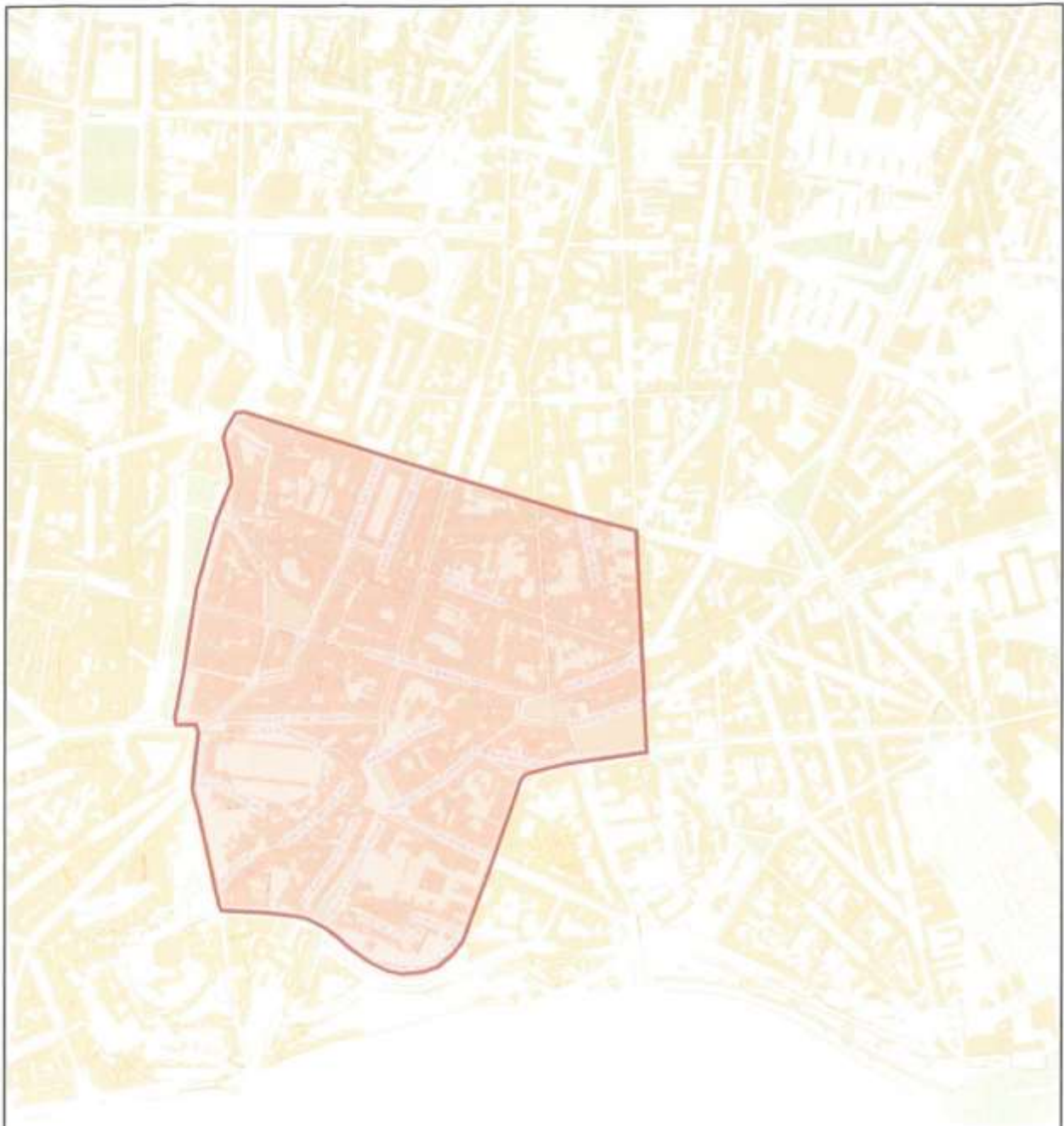
Publicitação Web

22-04-2021



Escala 1:9 028

Área 10 - Praça dos Poveiros, S. Bento e rua Sá da Bandeira



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community



EXTRATO DO MAPA

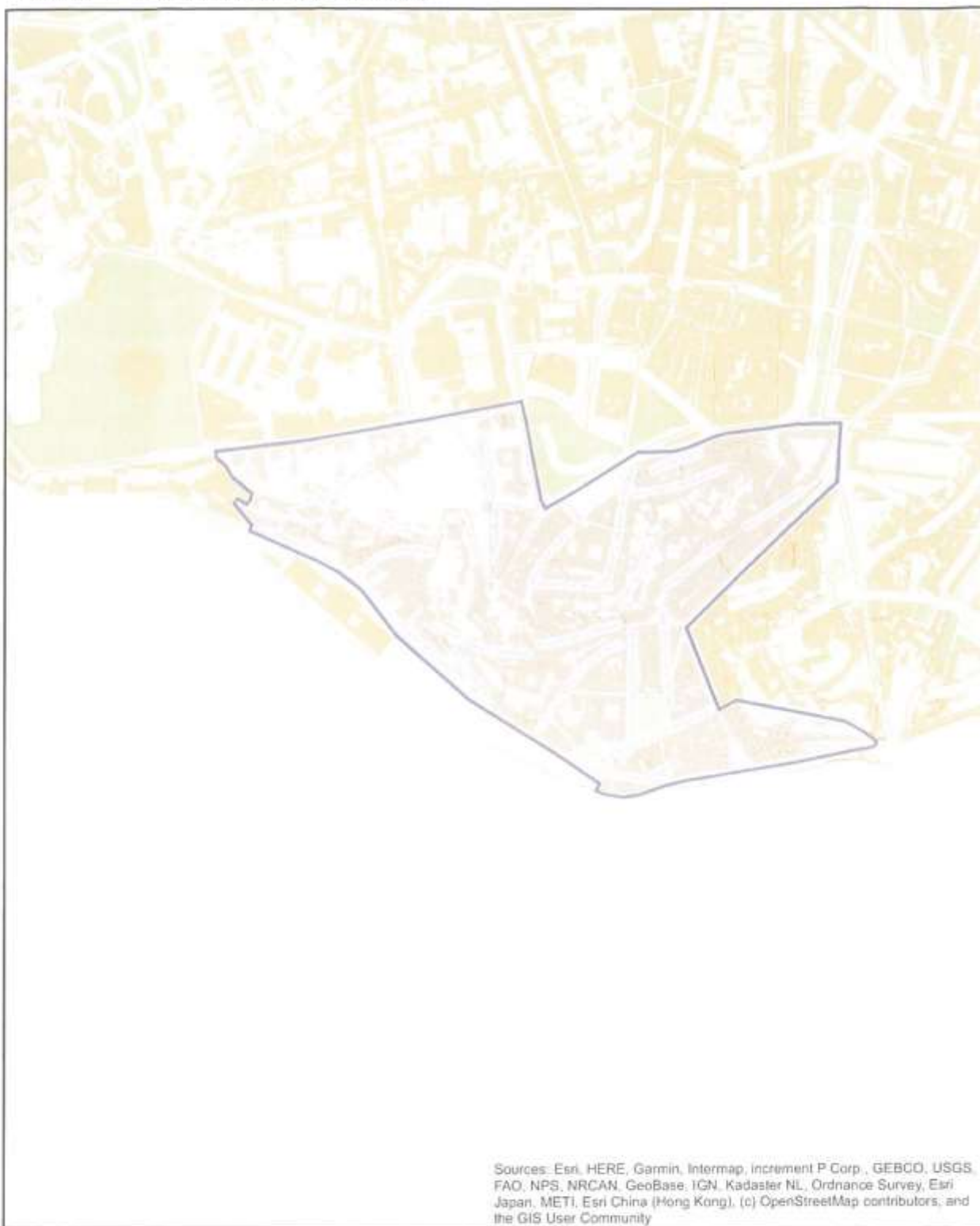
Publicitação Web

22-04-2021





Escala 1:9 028

Área 11 - rua das Flores, Ribeira e Miragaia



Sources: Esri, HERE, Garmin, Intermap, increment P Corp., GEBCO, USGS, FAO, NPS, NRCAN, GeoBase, IGN, Kadaster NL, Ordnance Survey, Esri Japan, METI, Esri China (Hong Kong), (c) OpenStreetMap contributors, and the GIS User Community

	EXTRATO DO MAPA	 Escala 1:9 028
Publicitação Web 22-04-2021		